



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 PROGRAMA AGRINHO E PROJETO VALORES

PREÂMBULO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Ceará – SENAR-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de Formação Profissional Rural, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.284.688/0001-30, estabelecido na Avenida Eduardo Girão, nº 317 - 1º andar, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, por meio de sua Superintendência, torna público o presente **Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas para formação de cadastro de profissionais habilitados à prestação de serviços de Avaliador do Programa Agrinho e de Moderador do Projeto Valores**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O presente procedimento será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC (Resolução nº 030/2024/CD), especialmente pelos dispositivos aplicáveis ao credenciamento, às condições de participação, aos impedimentos e às contratações, bem como pelas demais normas internas aplicáveis.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- I. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Geral de Credenciamento do SENAR-AR/CE.
- II. Este credenciamento destina-se à formação de cadastro de profissionais habilitados para prestação de serviços, não gerando direito subjetivo à contratação, garantia de distribuição de demandas, exclusividade ou vínculo empregatício de qualquer natureza com o SENAR-AR/CE.
- III. As despesas decorrentes da participação neste processo são de responsabilidade exclusiva dos interessados, não cabendo ao SENAR-AR/CE qualquer tipo de reembolso ou indenização.
- IV. É de responsabilidade do participante acompanhar as todas as etapas, comunicados e resultados divulgados no site do Sistema FAEC/SENAR/AR-CE (aba CREDENCIAMENTO), bem como no e-mail informado no ato da inscrição.
- V. Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as especificações deste

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de profissionais habilitados à prestação de serviços de:**
 - I. **Avaliador do Programa Agrinho**, para atuação na comissão responsável pela análise e avaliação dos trabalhos inscritos nas categorias previstas no Programa; e/ou
 - II. **Moderador do Projeto Valores**, para atuação no acompanhamento, mediação, orientação e suporte às ações pedagógicas e institucionais do Projeto.
- 1.2. Os dois perfis possuem natureza, atribuições, requisitos de habilitação e critérios de convocação próprios, conforme estabelecido neste Edital e nos respectivos Anexos.
- 1.3. O interessado poderá solicitar o credenciamento para um ou para os dois perfis, desde que comprove, individualmente, o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos para cada perfil.
- 1.4. Os profissionais credenciados deverão possuir disponibilidade para atuar nos municípios do Estado do Ceará abrangidos pelos programas, conforme demandas institucionais.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS PERFIS

2.1. Do Avaliador do Programa Agrinho

- 2.1.1. O Avaliador do Programa Agrinho é o profissional credenciado para integrar, quando convocado, comissão ou equipe responsável pela avaliação dos trabalhos inscritos no Programa, observando os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos para cada categoria.
- 2.1.2. A atuação do Avaliador possui natureza predominantemente técnica e avaliativa, não compreendendo atividades de orientação, acompanhamento ou suporte pedagógico direto aos participantes cujos trabalhos possam ser submetidos à sua avaliação.
- 2.1.3. O Avaliador deverá atuar com independência, imparcialidade, objetividade, sigilo e observância dos critérios previamente estabelecidos para a avaliação.

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

2.2. Do Moderador do Projeto Valores

2.2.1. O Moderador do Projeto Valores é o profissional credenciado para acompanhar, orientar, mediar e apoiar a execução das ações do Projeto junto às Secretarias Municipais de Educação, gestores escolares, professores e demais participantes.

2.2.2. A atuação do Moderador possui natureza predominantemente **pedagógica, institucional e operacional**, compreendendo atividades de acompanhamento, mediação, orientação e suporte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e nos respectivos Anexos e que não estejam enquadradas em hipótese de impedimento para contratar com o SENAR-AR/CE.

3.2. É vedada a participação de pessoa física que:

- I. Sejam empregados, dirigentes e membros do Sistema FAEC/SENAR-AR/CE, membros das instituições de ensino e secretarias de educação participantes do **Programa Agrinho e Projeto Valores**, agentes dos Sindicato de Produtores Rurais.
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do Sistema FAEC/SENAR-AR/CE, nos termos do art. 61, § 4º do RLC;
- III. Profissionais que tenham sido descredenciados ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR-R/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- IV. Sejam ex-dirigentes ou ex-empregados do SENAR-AR/CE, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses contados a partir do respectivo desligamento, salvo em caso de aposentadoria (art. 61, § 2º do RLC).

3.3. A constatação de impedimento poderá resultar no indeferimento da inscrição, na inabilitação ou no descredenciamento, conforme o momento em que a situação for identificada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- 3.4. O credenciamento a que se refere este edital pressupõe observância à LGPD pelas pessoas físicas credenciadas e a concordância com as políticas de privacidade do SENAR.

4. DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Da inscrição e habilitação documental

- 4.1.1.A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente por meio do e-mail credenciamento@senarce.org.br. Em ANEXO TÉCNICO específico, será estabelecido o prazo de submissão de inscrição, assim como os demais critérios de execução das atividades.
- 4.1.2.O interessado é responsável pelo correto preenchimento do formulário e pelo envio dos arquivos dentro do prazo estabelecido.
- 4.1.3.O SENAR-AR/CE não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, problemas de transmissão ou outros fatores externos à sua responsabilidade.
- 4.1.4.A inscrição implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.5.As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do requerente, reservando-se ao SENAR-AR/CE o direito de indeferir o cadastro de inscrição, caso os dados exigidos não sejam apresentados de forma completa e correta.
- 4.1.6.O SENAR-AR/CE abrirá períodos de inscrição sempre que necessário para formação, ampliação ou recomposição do cadastro de credenciados, conforme suas demandas institucionais.

4.2. Da Documentação de Habilitação

- 4.2.1.A documentação deverá ser apresentada juntamente com a inscrição, dentro do prazo estabelecido no ANEXO TÉCNICO de cada programa/projeto.
- 4.2.2.No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação abaixo, legível em formato no pdf:

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- I. Preencher e enviar o ANEXO III, no qual constam os dados cadastrais e indicação de vaga ao qual deseja habilitação;
 - II. Documento oficial de identificação com fotografia (expedido há no máximo 10 anos) que contenha o número do CPF;
 - III. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
 - IV. Diploma, certificado ou documento formal que comprove a formação acadêmica exigida, conforme item 4.2.3;
 - V. Documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme item 4.2.4;
 - VI. Comprovante de inscrição ou registro profissional, quando exigido pela natureza da atividade;
 - VII. Assinar e enviar todos os Anexos, correspondentes as declarações e compromissos junto ao SENAR-AR/CE, indicados neste edital.
- 4.2.3. No título do e-mail deve conter a seguinte descrição: INSCRIÇÃO NO EDITAL 08/2026 – (nome do profissional requerente)
- 4.2.4. Cada documento anexado deve conter em seu título no nome do documento e em seguida o nome do profissional requerente.
- 4.2.5. Caso o profissional desejar habilitação para cada um dos perfis propostos por este Edital, deverão ser enviadas duas fichas, cada uma correspondente ao cada um dos perfis.
- 4.2.6. Serão aceitas as inscrições de profissionais com formação acadêmica em Pedagogia, Licenciaturas, Serviço Social, Psicologia, Administração, Agronomia, Zootecnia ou áreas afins, mediante diploma reconhecido pelo MEC.
- 4.2.7. Poderão ser utilizados para comprovação da experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contratos de prestação de serviços; atestados ou declarações de capacidade técnica ou experiência profissional; portarias de nomeação ou documentos equivalentes; registros profissionais ou outros documentos idôneos que atestem atividades relacionadas à uma dessas experiências:
- I. Formação e capacitação de profissionais da educação;

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- II. Planejamento, elaboração, execução, gestão, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e programas educacionais;
 - III. Assessoria técnica a instituições ou redes de ensino;
 - IV. Desenvolvimento de ações socioeducativas;
 - V. Organização e execução de eventos, oficinas, palestras, atividades educativas e formações;
 - VI. Acompanhamento de metas e resultados, com elaboração de relatórios e instrumentos de monitoramento;
 - VII. Desenvolvimento e acompanhamento de projetos e programas relacionados à educação no campo, educação ambiental, sustentabilidade, agricultura, produção agropecuária, segurança alimentar e nutricional, práticas agrícolas e zootécnicas, assistência técnica e extensão rural, bem como outras atividades correlatas à área de atuação.
- 4.2.8. O comprovante de residência poderá estar em nome do próprio interessado ou de terceiro, desde que seja apresentada documentação ou declaração idônea que permita relacioná-lo ao endereço informado.
- 4.2.9. Os Atestados/Declarações de Experiência deverão ser apresentados em papel timbrado ou conter carimbo institucional e assinatura do responsável legal da entidade emitente, indicando expressamente a carga horária e as atividades desempenhadas.
- 4.2.10. Não serão aceitas comprovações emitidas por pessoas físicas, parentes de até 3º grau do candidato, entidades sindicais de classe.
- 4.2.11. Os documentos deverão conter informações suficientes para permitir a análise da compatibilidade da experiência apresentada com o perfil pretendido.
- 4.2.12. Serão válidos os documentos assinados digitalmente por meio do ICP-Brasil ou nos termos da Instrução de Serviço SENAR-AR/CE nº 016/2021.

5. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- 5.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Credenciamento realizará a análise da documentação apresentada, separadamente para cada perfil indicado pelo interessado.
- 5.2. O interessado somente será considerado habilitado para determinado perfil se atender integralmente aos requisitos estabelecidos para esse perfil, cumprindo os critérios estabelecidos no item 4, deste edital de credenciamento.
- 5.3. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações neles constantes, sendo facultado a Comissão de Credenciamento realizar diligências e/ou solicitar esclarecimentos complementares.

6. DO RESULTADO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Concluída a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento divulgará a relação dos interessados habilitados e inabilitados.
- 6.2. O interessado habilitado será incluído no cadastro de credenciados relativamente ao perfil para o qual tenha comprovado o atendimento dos requisitos.
- 6.3. O profissional poderá estar simultaneamente credenciado como Avaliador do Programa Agrinho e Moderador do Projeto Valores, desde que tenha sido habilitado para ambos os perfis.
- 6.4. A inclusão no cadastro de credenciados não assegura contratação nem preferência para determinada demanda.
- 6.5. O cadastro permanecerá disponível para utilização pelo SENAR-AR/CE durante o período de vigência do credenciamento, observadas as regras deste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 7.1. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão conforme as necessidades do Programa Agrinho e do Projeto Valores.
- 7.2. A existência de profissionais credenciados não obriga o SENAR-AR/CE a realizar contratação.

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

7.3. Quando surgir uma demanda, o SENAR-AR/CE identificará os profissionais credenciados que atendam aos requisitos específicos da atividade e adotará o procedimento de convocação correspondente ao perfil.

7.4. A convocação será realizada por meio eletrônico, utilizando o endereço informado pelo profissional no cadastro.

7.5. Da Convocação para o Programa Agrinho

7.5.1. As demandas do Programa Agrinho serão destinadas aos profissionais credenciados como **Avaliadores do Programa Agrinho**.

7.5.2. A convocação observará a categoria ou modalidade de trabalho a ser avaliada e a compatibilidade entre a formação e a experiência profissional do avaliador e a natureza da avaliação.

7.5.3. Para cada demanda, serão considerados aptos à convocação os avaliadores que:

- I. Estejam credenciados para o perfil;
- II. Apresentem formação ou experiência compatível com a categoria ou modalidade objeto da avaliação;
- III. Estejam disponíveis para o período definido;
- IV. Não estejam impedidos ou em situação de suspeição ou conflito de interesses.

7.5.4. Quando o número de avaliadores aptos e disponíveis for superior ao número necessário, a escolha recairá prioritariamente do profissional que tiver participado em banca de seleção/ Concurso do Programa Agrinho ou Projeto Valores.

7.5.5. O profissional convocado deverá manifestar sua disponibilidade no prazo indicado na convocação. O convite será enviado por email, com prazo de aceite de 2 dias úteis.

7.5.6. A recusa ou ausência de manifestação em relação a determinada demanda não implicará, por si só, descredenciamento ou penalidade, permanecendo o profissional apto a participar de futuras convocações, salvo situações de descumprimento contratual ou outra hipótese prevista no RLC.

7.5.7. Do Impedimento e do conflito de interesses no Programa Agrinho

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- 7.5.7.1. O Avaliador deverá atuar com independência, imparcialidade e objetividade.
- 7.5.7.2. O Avaliador não poderá participar da avaliação de trabalho, categoria ou participante com relação ao qual tenha mantido vínculo profissional, pedagógico, institucional, pessoal ou de outra natureza que possa comprometer, ou razoavelmente aparentar comprometer, sua imparcialidade.
- 7.5.7.3. O Avaliador deverá declarar, previamente à participação em comissão ou atividade de avaliação, a inexistência de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses.
- 7.5.7.4. Caso identifique situação superveniente de possível conflito de interesses, o Avaliador deverá comunicar imediatamente o SENAR-AR/CE e se abster da avaliação correspondente até decisão da coordenação responsável.

7.6. Da convocação para o Projeto Valores

- 7.6.1. As demandas do Projeto Valores serão destinadas aos profissionais credenciados como **Moderadores do Projeto Valores**.
- 7.6.2. A convocação observará a compatibilidade do profissional com as atividades demandadas, sua disponibilidade e, especialmente, as necessidades territoriais do Projeto.
- 7.6.3. Para cada demanda, serão considerados aptos à convocação os avaliadores que:
- I. Estejam credenciados para o perfil;
 - II. Apresentem formação ou experiência compatível com a categoria ou modalidade objeto da avaliação;
 - III. Estejam disponíveis para o período definido;
 - IV. Não estejam impedidos ou em situação de suspeição ou conflito de interesses.
- 7.6.4. Havendo mais de um profissional apto e disponível para determinada demanda, será priorizado aquele que apresentar menor distância rodoviária entre o endereço residencial comprovado e o local de execução dos serviços.

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- 7.6.5. A distância será aferida por ferramenta de mapas ou sistema de geolocalização adotado pelo SENAR-AR/CE, considerando-se o endereço residencial constante do cadastro.
- 7.6.6. Em caso de empate, será priorizado o profissional que tenha recebido menor número de convocações para o Projeto Valores no período de referência definido pelo SENAR-AR/CE.
- 7.6.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os profissionais empatados, mediante procedimento registrado.
- 7.6.8. A recusa de determinada demanda não implicará, por si só, perda do credenciamento ou penalidade, salvo quando houver descumprimento de obrigação contratual já assumida ou outra hipótese expressamente prevista no RLC.
- 7.6.9. O profissional convocado deverá manifestar sua disponibilidade no prazo indicado na convocação. O convite será enviado por email, com prazo de aceite de 02 (dois) dias úteis.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Quando do surgimento da demanda, a contratação do profissional selecionado será formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços, que estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitada a autonomia técnica, administrativa e financeira da contratada, que assumirá integralmente os riscos da atividade desempenhada.
- 8.2. A contratação possui natureza civil, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou de subordinação hierárquica entre o profissional e o SENAR-AR/CE, correndo a execução do serviço por conta e risco do contratado.
- 8.3. O profissional executará os serviços com autonomia técnica e profissional, observadas as diretrizes metodológicas e as condições estabelecidas no contrato.

9. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração observará os valores estabelecidos nos ANEXOS TÉCNICOS deste Edital ou no instrumento específico aplicável à respectiva contratação.

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- 9.2. Nos valores indicados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais.
- 9.3. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento do profissional poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Voluntário, a pedido do profissional,** mediante solicitação formal;
- b) Compulsoriamente, por ato do SENAR-AR/CE,** garantido o contraditório e a ampla defesa, quando o credenciado:
 - I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital, em seus Anexos ou no contrato de prestação de serviços.
 - II. Deixar de aplicar a metodologia do SENAR, preconizadas pelos Programa Agrinho e Projeto Valores;
 - III. Receber avaliação desfavorável decorrente do processo de supervisão, acompanhamento ou monitoramento realizado pelo SENAR-AR/CE.
 - IV. Cobrar qualquer quantia, valores complementares ou vantagens dos demandantes ou beneficiários das ações do Projeto Valores ou Programa Agrinho.
 - V. Divulgar ou comercializar produtos próprios ou serviços de terceiros durante a execução das ações ou na relação com parceiros do SENAR-AR/CE.
 - VI. Apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos ou informações inverídicas.
 - VII. Utilizar a imagem institucional do SENAR-AR/CE, inclusive logomarca, como referência para serviços não contratados ou em assinaturas, cartões de visita, portais eletrônicos ou outros meios.
 - VIII. Articular parcerias em nome do SENAR-AR/CE sem autorização prévia.
 - IX. Pressionar, incitar, desabonar ou adotar condutas inadequadas em relação a beneficiários, parceiros, terceiros ou ao próprio SENAR-AR/CE.

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- X. Portar-se de forma inadequada e incompatível com as atribuições da prestação de serviços
- XI. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia do SENAR-AR/CE.
- XII. Comercializar ou utilizar qualquer material, produto, metodologia ou conteúdo desenvolvido pelo SENAR-AR/CE para fins particulares.

10.2. O descredenciamento compulsório poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR pelo período de até 03 (três) anos, conforme o art. 40 do RLC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. A contagem será em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente no SENAR-AR/CE.
- 11.2. Quaisquer alterações, avisos, comunicações, convocações e resultados relativos a este credenciamento serão divulgados oficialmente no sítio eletrônico do SENAR-AR/CE (aba Credenciamento). Os atos produzirão efeitos a partir da data de sua publicação, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as atualizações, sem que possam alegar desconhecimento do seu conteúdo.
- 11.3. O SENAR-AR/CE poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, alterar, incluir ou excluir disposições deste Edital e de seus Anexos por razões de interesse institucional, atualização normativa ou necessidade de execução dos projetos. Serão observados os princípios da publicidade, da isonomia e da transparência, resguardados os direitos decorrentes de contratos já celebrados.
- 11.4. O SENAR-AR/CE poderá revogar, anular ou suspender este credenciamento, total ou parcialmente e em qualquer fase, mediante decisão fundamentada.

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do SENAR-AR/CE, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- 11.6. As manifestações, dúvidas, denúncias ou sugestões poderão ser encaminhadas por meio do canal Fale Conosco, disponível no sítio eletrônico do SENAR-AR/CE.
- 11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste credenciamento e dos contratos dele oriundos.
- 11.8. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Perfil, atribuições e requisitos do Avaliador do Programa Agrinho;
ANEXO II – Perfil, atribuições e requisitos do Moderador do Projeto Valores;
ANEXO III – Ficha de Inscrição do Profissional – Perfil Programa Agrinho;
ANEXO III – Ficha de Inscrição do Profissional – Perfil Projeto Valores;
ANEXO IV – Termo de uso de imagem;
ANEXO V – Declaração de negativa de relação de parentesco (nepotismo);
ANEXO VI – Compromisso de responsabilidade com os dados pessoais (LGPD);
ANEXO VII - Compromisso Anticorrupção
ANEXO VIII – Compromisso e Compliance

Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2026.

Mariana de Menezes Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento

Ana Kelly Cláudio Gonçalves
Diretora Técnica SENAR-AR/CE

Sérgio Oliveira da Silva
Superintendente SENAR-AR/CE

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

ANEXO I

Atribuições do AVALIADOR no PROGRAMA AGRINHO

1. OBJETO DO PROGRAMA

O Programa Agrinho é uma iniciativa de responsabilidade social e educacional promovida pelo Sistema FAEC/SENAR-AR/CE, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Sindicatos Rurais Patronais. Atua na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das redes pública e privada. Sua metodologia baseia-se na formação de uma nova mentalidade nas crianças e adolescentes com relação aos temas da cidadania, do meio ambiente, da saúde, do semi-árido e de outros que possam ser desenvolvidos, transformando-os, pela educação, em agentes de melhoria das condições sociais e econômicas da família e da comunidade onde vivem. Os temas são abordados de forma transversal e interdisciplinar em sala de aula, estimulando a pesquisa, a criatividade e o pensamento crítico. A iniciativa conta com um grande concurso anual que premia redações, desenhos dos alunos e experiências pedagógicas de professores.

2. ATRIBUIÇÕES DO AVALIADOR NO PROGRAMA AGRINHO

Avaliação Técnica e Julgamento: avaliar os trabalhos inscritos nas diferentes categorias do Programa Agrinho, tais como Desenho, Redação, Experiência Pedagógica e Município Agrinho, atribuindo notas e emitindo pareceres, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no regulamento do Programa;

Análise dos Trabalhos: analisar os trabalhos submetidos à avaliação, observando sua adequação aos critérios, requisitos e orientações estabelecidos para cada categoria;

Aplicação dos Critérios de Avaliação: aplicar, de forma objetiva e imparcial, os critérios e instrumentos de avaliação definidos pelo Programa, assegurando uniformidade e coerência no processo de julgamento;

Registro dos Resultados: registrar as notas, avaliações e demais informações decorrentes do processo de julgamento nos instrumentos ou sistemas disponibilizados pelo SENAR-AR/CE;

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

Elaboração de Pareceres e Relatórios de Avaliação: elaborar pareceres, justificativas e relatórios relacionados aos trabalhos avaliados, quando solicitados pelo SENAR-AR/CE, observados os critérios estabelecidos para cada categoria;

Esclarecimentos Técnicos: prestar esclarecimentos à equipe responsável pela coordenação do Programa acerca dos critérios e procedimentos utilizados nas avaliações realizadas, quando solicitado;

Impedimentos e Conflitos de Interesse: comunicar previamente ao SENAR-AR/CE qualquer situação que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação aos trabalhos, participantes ou instituições submetidas à sua avaliação;

Sigilo e Imparcialidade: manter sigilo sobre os trabalhos, informações e resultados a que tiver acesso em razão da atividade, atuando com independência, imparcialidade e observância dos critérios estabelecidos pelo Programa;

Atividades Correlatas: executar outras atividades estritamente relacionadas ao processo de avaliação dos trabalhos, desde que compatíveis com sua função de Avaliador e previamente demandadas pelo SENAR-AR/CE.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

ANEXO II

Atribuições do MODERADOR para prestação de serviços no PROJETO VALORES

1. OBJETIVO DO PROJETO

O Projeto Valores Humanos é uma iniciativa do SENAR dedicada à educação infantil, focada na formação do caráter por meio de cinco princípios essenciais: amor, ação correta, não violência, paz e verdade. Integrar esses valores ao cotidiano das crianças contribui para seu desenvolvimento integral, fortalecendo não apenas suas relações interpessoais, como também sua construção ética e emocional.

O projeto utiliza uma metodologia própria, baseada em atividades lúdicas, dinâmicas e reflexões sobre valores humanos. A proposta envolve o Senar, Federações, prefeituras municipais e escolas, em uma atuação conjunta voltada ao fortalecimento da educação infantil, especialmente na zona rural.

Na escola, o Projeto Valores oferece formação para coordenadores pedagógicos e professores, com foco na aplicação da metodologia e na vivência dos valores humanos pelas crianças.

O Projeto Valores é voltado a alunos e professores da educação infantil, especialmente da zona rural. A proposta considera o contexto das comunidades atendidas e busca fortalecer o vínculo entre escola, família e território.

2. ATRIBUIÇÕES DO MODERADOR DO PROJETO VALORES

Acompanhamento e Orientação Pedagógica: acompanhar e apoiar os profissionais da educação na execução das ações e no cumprimento do cronograma do Projeto Valores; orientar os participantes quanto às metodologias, estratégias pedagógicas, diretrizes e materiais disponibilizados pelo Projeto; auxiliar na elaboração, no desenvolvimento e no acompanhamento de atividades e projetos pedagógicos relacionados aos valores humanos;

Mediação e Articulação: mediar formações, reuniões, oficinas e demais atividades previstas no Projeto; promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores e demais envolvidos; estimular a participação e o engajamento dos profissionais e estudantes nas ações propostas; apoiar o desenvolvimento de práticas

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

educativas voltadas à promoção de valores como amor, paz, não violência, ação correta e verdade, incentivando o respeito, a cooperação e a convivência harmoniosa;

Acompanhamento das Unidades Escolares: apoiar as unidades escolares na implementação das ações de vivência e promoção dos valores previstos no Projeto; realizar visitas às unidades escolares, quando necessário, para acompanhamento e orientação das atividades; identificar demandas, dificuldades ou necessidades relacionadas à execução das ações e encaminhá-las à coordenação responsável;

Apoio às Formações e Eventos: apoiar a organização e a realização de formações, oficinas, reuniões, eventos, culminâncias, exposições e demais atividades de socialização dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Projeto;

Registro e Sistematização das Atividades: organizar e sistematizar registros, evidências e informações referentes às atividades acompanhadas, elaborando e encaminhando relatórios de acompanhamento à coordenação do Projeto, quando solicitado;

Comunicação com a Coordenação: comunicar à coordenação do Projeto as ocorrências, demandas, dificuldades e demais informações relevantes identificadas durante o acompanhamento das atividades e das unidades escolares;

Atividades Correlatas: executar outras atividades estritamente relacionadas à mediação, orientação e acompanhamento pedagógico do Projeto Valores, desde que compatíveis com a função de Moderador e previamente demandadas pelo SENAR-AR/CE.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE**ANEXO III****Ficha de Inscrição do Profissional - Programa Agrinho**

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	
e-mail:	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Grau de formação:	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Registro no Conselho de Classe:	
Declaro que tenho ciência, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir integralmente os termos e condições previstos no Edital e nas normas aplicáveis no âmbito do SENAR-AR/CE e total responsabilidade caso, porventura, a falta de leitura de qualquer dos anexos, contidas na sessão ANEXOS, deste formulário, ocasione prejuízos à empresa ou à instituição. Declaro o preenchimento dos requisitos de habilitação, bem como inexistência de vedação à participação no certame, ainda que superveniente. Declaramos ainda que apresentamos toda documentação exigida, anexando somente documentos autênticos e fidedignos. Comprometo-me a assegurar a integridade e a confiabilidade dos documentos apresentados, mediante emprego de procedimentos e tecnologias na digitalização, para garantir qualidade da imagem, da legibilidade e do uso dos documentos digitalizados. Reconheço que cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização ao Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. Cidade/UF, xx de xx de 20xx. ASSINATURA NOME E CPF DO PROFISSIONAL	

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE**ANEXO III****Ficha de Inscrição do Profissional - Projeto Valores**

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	
e-mail:	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Grau de formação:	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Registro no Conselho de Classe:	
Declaro que tenho ciência, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir integralmente os termos e condições previstos no Edital e nas normas aplicáveis no âmbito do SENAR-AR/CE e total responsabilidade caso, porventura, a falta de leitura de qualquer dos anexos, contidas na sessão ANEXOS, deste formulário, ocasione prejuízos à empresa ou à instituição. Declaro o preenchimento dos requisitos de habilitação, bem como inexistência de vedação à participação no certame, ainda que superveniente. Declaramos ainda que apresentamos toda documentação exigida, anexando somente documentos autênticos e fidedignos. Comprometo-me a assegurar a integridade e a confiabilidade dos documentos apresentados, mediante emprego de procedimentos e tecnologias na digitalização, para garantir qualidade da imagem, da legibilidade e do uso dos documentos digitalizados. Reconheço que cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização ao Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. Cidade/UF, xx de xx de 20xx. ASSINATURA NOME E CPF DO PROFISSIONAL	

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

ANEXO IV

Termo de uso de imagem

AUTORIZO o SENAR-AR/CE a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados nos eventos realizados pela instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: 1. Outdoo 2. busdoor 3. folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.) 4. folder de apresentação 5. anúncios em revistas e jornais em geral 6. homepage 7. cartazes 8. back-light 9. mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por meio desta autorização ora concedida, autorizo o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Ceará SENAR- AR/CE, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Ceará SENAR-AR/CE. DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Ceará SENAR-AR/CE, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Cidade/UF, xx de xx de 20xx.

ASSINATURA
NOME E CPF DO PROFISSIONAL

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

ANEXO V

Declaração de negativa de relação de parentesco (nepotismo)

Comprometo-me a assegurar a integridade e a confiabilidade dos documentos apresentados, mediante emprego de procedimentos e tecnologias na digitalização, para garantir qualidade da imagem, da legibilidade e do uso dos documentos digitalizados. Reconheço que cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização ao Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

Cidade/UF, xx de xx de 20xx.

ASSINATURA
NOME E CPF DO PROFISSIONAL

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

ANEXO VI

Compromisso de responsabilidade com os dados pessoais (LGPD)

Declaro que me comprometo a zelar pelos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), garantindo as autorizações necessárias para uso e compartilhamento dos dados eventualmente compartilhados com a empresa e o SENAR/AR/CE.

Cidade/UF, xx de xx de 20xx.

ASSINATURA
NOME E CPF DO PROFISSIONAL

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

ANEXO VII

Compromisso Anticorrupção

Comprometo-me proceder de acordo com os preceitos éticos e legais previstos na legislação pátria, sobretudo em respeito à Lei Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013), não incidindo em nenhum ato ilícito, de corrupção, ou que possa caracterizar uma vantagem indevida na relação com órgãos públicos nacionais ou internacionais, bem como em práticas lesivas à concorrência.

Cidade/UF, xx de xx de 20xx.

ASSINATURA
NOME E CPF DO PROFISSIONAL

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

ANEXO VIII

Compromisso de Compliance

Comprometo-me com as práticas de controle de normas legais e regulamentares aplicáveis (compliance), cumprindo as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer, reconhecendo que arcará sozinha com as penalidades decorrentes de ato praticado com desrespeito às normas vigentes ou aos compromissos assumidos, e, caso o SENAR-AR/CE venha ser condenado por ato praticado pela Pessoa Jurídica, este terá o direito de ser ressarcido das perdas, danos e prejuízos sofridos.

Cidade/UF, xx de xx de 20xx.

ASSINATURA
NOME E CPF DO PROFISSIONAL

www.senarce.org.br

Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º Andar, bairro Jardim América, Fortaleza-CE - CEP: 60.410-442
Fone: (85) 3535.8000 – Fax: (85) 3535.8001



Documento assinado eletronicamente por MARIANA MENEZES, CPF: ***.676.463-**, IP: 177.22.38.27 em 04-09-2026 16:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal Dematech com endereço
<https://dematech.app/validar> informando o código de verificação
f5e1193d-2f51-4d70-a446-61d8dc92f297.